

## PARECER JURÍDICO 074/2021/COORJUR/SECULT

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** P179889/2021

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação – Grupo de Bois e Reisados convocado

Cuidam os presentes autos de processo administrativo instaurado pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT, com o objetivo de realizar contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, do Boi Caiçara Filho, representado pela Sra. Karlania Maria Silva Alves, grupo infanto-juvenil selecionado na Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT, para Apoio e Incentivo da Tradição de Grupos de Bois e Reisados de Sobral, com o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A finalidade da demanda é, conforme explicitado na justificativa constante nos autos, promover o patrimônio cultural de Sobral, mais precisamente quanto à tradição que envolve o universo dos Bois e Reisados, manifestação reconhecida pela Lei Municipal nº 1.244/2013 como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Sobralense.

Para efeito de verificar a **razoabilidade de preço** a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, considera-se o valor estabelecido na Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT, mais precisamente, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para grupos adultos e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para grupos infanto-juvenis. Isto é, como o Boi Caiçara Filho foi selecionado na categoria infanto-juvenil da referida chamada, faz jus ao valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Outrossim, os autos encontram-se devidamente instruídos com a documentação necessária, notadamente: Comunicação Interna da Coordenadoria de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia da SECULT solicitando a contratação; justificativa técnica; e justificativa do preço.

É o breve relatório, passa-se à análise.

*Ab initio*, importa destacar que a Administração Pública é regida pelos princípios expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu, em homenagem aos princípios referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 37. [...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

Nesta senda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de licitação dispensada (Art. 17), dispensável (Art. 24) e inexigível (art. 25).

Por sua vez, as hipóteses de **licitação inexigível** encontram-se previstas no art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos. Tratam-se de situações em que a disputa é

impossível, ou seja, em razão do objeto a ser contratado o certame torna-se inviável. Sobre o tema, cabe trazer à colação o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), *in verbis*:

As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação. **É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.** (TCU. Manual de Licitações e Contratos: Jurisprudência e Orientações, p. 619)

16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a “inviabilidade de competição” como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que **os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo** (TCU. Acórdão nº 648/2014 – Plenário. Relator: Ministro José Múcio Monteiro) (grifos nossos)

Ademais, assim dispõem os arts. 25 e 13 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso dos presentes autos, entende-se também que o objeto da contratação é trazido na hipótese prevista no *caput* do art. 25, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, uma vez inviável a competição, bem como pelo fato de haver prévia seleção pública desenvolvida no âmbito da Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT, respeitando-se os princípios da Administração Pública, notadamente Legalidade, Isonomia, Publicidade, Moralidade, Devido Processo Legal e Contraditório.

Em conformidade com a justificativa técnica, foram selecionadas 14 (quatorze) propostas na Chamada Pública 007/2021 – SECULT, conforme Resultado Final publicado no

Diário Oficial do Município nº 1.223, do dia 14 de dezembro de 2021. Nos presentes autos, pretende-se contratar 01 (um) grupo infanto-juvenil, em consonância com o Termo de Desclassificação e Convocação publicado no Diário Oficial do Município nº 1.231, no dia 27 de dezembro de 2021, o qual desclassificou o Sr. Levi Alves Cavalcante, inscrição on-981485575, representante do BOI MINA FLÔR MIRIM, devido descumprimento das cláusulas 8.1 e 8.2 da Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT - Apoio e Incentivo da Tradição de Grupos de Bois e Reisados de Sobral, as quais proíbem participação de proponentes que tenham relação de parentesco (cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau) tanto com servidores do Município de Sobral como de membros da Comissão de Seleção Técnica da referida chamada, implicando assim na desclassificação da proposta e convocação do primeiro classificável da categoria infanto-juvenil, a Sra. KARLANIA MARIA SILVA ALVES, inscrição on-2066430928, representante do BOI CAIÇARA FILHO

Em relação à importância destinada à contratação, a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** se demonstra razoável, haja vista os valores previamente estabelecidos na Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT, mais precisamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para grupos adultos e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para grupos infanto-juvenis. Assim, uma vez que o Boi Caiçara Filho foi selecionado na categoria infanto-juvenil, **o valor global encontra-se perfeitamente adequado aos ditames da Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT.**

Portanto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta Coordenadoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de contratação do Boi Caiçara Filho, representado pela Sra. Karlania Maria Silva Alves, selecionado no âmbito da Chamada Pública nº 007/2021 – SECULT, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral/CE, 30 de dezembro de 2021.

RAISSA CARLY  
FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339

Assinado de forma digital por  
RAISSA CARLY FERNANDES  
MACEDO OSTERNO:03778753339  
Dados: 2021.12.30 13:41:52 -03'00'

**Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno**  
OAB/CE nº 25.761



## RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.7  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : PARECER 74.21 - Inexigibilidade - Grupo de Bois e  
Reisados convocado (assinado).pdf  
Data de verificação : 30/12/2021 16:47:04 GMT  
Fonte da data : Offline



## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,  
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,  
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 26/09/2019 11:48:19 GMT

Aprovado até : 25/09/2022 22:01:00 GMT

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/12/2012 08:50:39 GMT

Aprovado até : 20/06/2023 23:58:59 GMT

LCR



Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 30/12/2021 16:05:47 GMT  
Próxima atualização : 30/12/2021 22:05:47 GMT

### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 03/12/2012 12:39:13 GMT  
Aprovado até : 20/06/2023 23:59:59 GMT

### LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira  
v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 02/12/2021 17:36:52 GMT  
Próxima atualização : 16/01/2022 17:36:52 GMT

### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 21/06/2010 19:04:57 GMT  
Aprovado até : 21/06/2023 19:04:57 GMT

### LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 17/11/2021 18:46:35 GMT  
Próxima atualização : 15/02/2022 18:46:35 GMT

### Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado

### Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado

### Assinante

Assinante : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,  
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Status da assinatura : Aprovado  
Caminho de certificação : Aprovado  
Estrutura : De acordo.  
Cifra assimétrica : Aprovada.  
Resumo criptográfico : Correto.  
Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,  
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 26/09/2019 11:48:19 GMT  
Aprovado até : 25/09/2022 22:01:00 GMT

#### Certificado





Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 05/12/2012 08:50:39 GMT  
Aprovado até : 20/06/2023 23:58:59 GMT

**LCR**

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 30/12/2021 16:05:47 GMT  
Próxima atualização : 30/12/2021 22:05:47 GMT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 03/12/2012 12:39:13 GMT  
Aprovado até : 20/06/2023 23:59:59 GMT

**LCR**

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 02/12/2021 17:36:52 GMT  
Próxima atualização : 16/01/2022 17:36:52 GMT

**Certificado**



Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 21/06/2010 19:04:57 GMT  
Aprovado até : 21/06/2023 19:04:57 GMT

### LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 17/11/2021 18:46:35 GMT  
Próxima atualização : 15/02/2022 18:46:35 GMT

### Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado

### Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado

### Assinante

Assinante : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Status da assinatura : Aprovado  
Caminho de certificação : Aprovado  
Estrutura : De acordo.  
Cifra assimétrica : Aprovada.  
Resumo criptográfico : Correto.  
Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Certificados utilizados

### Certificado



Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,  
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 26/09/2019 11:48:19 GMT  
Aprovado até : 25/09/2022 22:01:00 GMT

### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 05/12/2012 08:50:39 GMT  
Aprovado até : 20/06/2023 23:58:59 GMT

### LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 30/12/2021 16:05:47 GMT  
Próxima atualização : 30/12/2021 22:05:47 GMT

### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 03/12/2012 12:39:13 GMT  
Aprovado até : 20/06/2023 23:59:59 GMT

### LCR



Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 02/12/2021 17:36:52 GMT  
Próxima atualização : 16/01/2022 17:36:52 GMT

### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 21/06/2010 19:04:57 GMT  
Aprovado até : 21/06/2023 19:04:57 GMT

### LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 17/11/2021 18:46:35 GMT  
Próxima atualização : 15/02/2022 18:46:35 GMT

### Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado

### Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado



## Assinante

Assinante : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,  
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

## Certificados utilizados

### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,  
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 26/09/2019 11:48:19 GMT

Aprovado até : 25/09/2022 22:01:00 GMT

### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/12/2012 08:50:39 GMT

Aprovado até : 20/06/2023 23:58:59 GMT

LCR



Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 30/12/2021 16:05:47 GMT  
Próxima atualização : 30/12/2021 22:05:47 GMT

### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 03/12/2012 12:39:13 GMT  
Aprovado até : 20/06/2023 23:59:59 GMT

### LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 02/12/2021 17:36:52 GMT  
Próxima atualização : 16/01/2022 17:36:52 GMT

### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 21/06/2010 19:04:57 GMT  
Aprovado até : 21/06/2023 19:04:57 GMT

### LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 17/11/2021 18:46:35 GMT  
Próxima atualização : 15/02/2022 18:46:35 GMT



**Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado